

Faculdades Integradas IESGO

RESOLUÇÃO Nº 121/2020

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE NIVELAMENTO

A Diretora Geral das Faculdades Integradas IESGO, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, representando o Conselho Superior e em cumprimento à deliberação da reunião, resolve:

Aprovar o Regulamento do Programa de Nivelamento das Faculdades Integradas IESGO, que passa fazer parte integrante desta Resolução.

Publique-se e cumpra-se.

Formosa-GO, 20 de fevereiro de 2020.

**Presidente do Conselho Superior
Faculdades Integradas IESGO**

ANEXO DA RESOLUÇÃO DO CONSUP, PUBLICADA PELO OFÍCIO DIR Nº. 121/2020

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE NIVELAMENTO

1. APRESENTAÇÃO

Com o objetivo de recuperar as deficiências de formação dos ingressantes, as Faculdades Integradas IESGO, oferece diversas atividades alternativas para o nivelamento do corpo discente em conhecimentos que representam pré-requisitos para o acompanhamento de seus cursos.

O projeto de nivelamento é uma proposta de atendimento aos discentes que estão iniciando os cursos superiores, seja no início ou no final do período letivo, oferecidos com o intuito de estimular a permanência do aluno nos cursos de graduação bem como superar dificuldades previsíveis, que se apresentam no decorrer do curso.

Um dos problemas que desestimulam os estudantes no início do curso superior é a deficiência de formação de Ensino Médio em relação a conceitos que são básicos para o nível superior, como por exemplo, leitura, escrita, interpretação, elaboração de textos coerentes e coesos, gramática, cálculos básicos e resolução de problemas.

Essa problemática deve ser resolvida no início da vida acadêmica a fim de estimular os discentes à permanência nos cursos oferecidos não apenas como meros expectadores, mas como membros efetivos na construção de um conhecimento sistematizado com o intuito de facilitar a efetivação do aprendizado.

Os novos discentes chegam à Faculdade com uma imensa vontade de aprender, de conhecer o novo, de superar desafios, porém, muitas vezes é barrado pelo fato de apresentar pequenas dificuldades e se achar incapaz de prosseguir. Assim, os docentes devem se empenhar ao máximo para estimular

esses novos acadêmicos oferecendo metodologias diversificadas que superem essas dificuldades.

Em contrapartida, a Instituição de Ensino Superior deve oferecer condições e alternativas de desenvolvimento de programas e projetos que atendam esses novos discentes de forma eficaz, considerando a diversidade sócia econômica e cultural dos novatos.

Dessa forma, o projeto de nivelamento vem ao encontro da solução dessa problemática oferecendo a oportunidade dos novos discentes superar as dificuldades apresentadas no início do curso e permanecer no mesmo, atendendo ao preceito de igualdade social. Além disso, o projeto poderá também atender a discentes que já estão cursando semestres subsequentes, mas que ainda apresentam alguma dificuldade em relação a disciplinas específicas.

O Projeto de Nivelamento é oferecido no início do período letivo pela Instituição de Ensino Superior, sendo que as aulas são ministradas por monitores bolsistas sob supervisão dos professores titulares das disciplinas que necessitam de reforço. Os docentes orientarão os monitores em relação aos conteúdos que deverão ser trabalhados bem como as metodologias que serão utilizadas em cada caso, inclusive fazendo um planejamento que deverá ser seguido pelo monitor para efetivação do aprendizado. Cada curso de graduação contará com seus monitores específicos de acordo com a necessidade apontada pelos professores das disciplinas nas quais os discentes apresentem maiores dificuldades. O acompanhamento dos acadêmicos poderá continuar no decorrer do curso de acordo com a necessidade apontada pelo corpo docente e coordenação de curso. O projeto será oferecido em caráter opcional, o aluno não terá obrigatoriedade de acompanhar as aulas extraclases.

A IESGO buscará oferecer opções de nivelamento compatíveis com as prioridades de cada curso. Dessa forma, outros conteúdos podem ser apresentados para nivelamento dos alunos de acordo com as necessidades

destacadas pelas
Coordenações de Curso.

2. REGULAMENTO DO PROGRAMA DE NIVELAMENTO

Art. 1º A IESGO proporcionará aulas de Nivelamento sempre que houver ingressantes na Instituição.

Art. 2º Os discentes de cursos superiores serão convidados a participar do Projeto de Nivelamento, excluindo a possibilidade de obrigatoriedade.

Art. 3º O professor ministrante das aulas de nivelamento poderão ser auxiliados por monitores. A IES se responsabilizará, na figura do(s) coordenador(es) de curso(s) pelo controle da frequência dos discentes participantes do Projeto de Nivelamento.

Art. 4º Os monitores envolvidos no Projeto de Nivelamento são indicados pelos Coordenadores de Cursos, referendado pela Diretoria. A atividade de Monitoria está definida em regulamento específico.

Art. 5º Para o Nivelamento, é elaborado programa de conteúdos que sejam comuns aos os cursos da instituição, de caráter básico, para a formação acadêmica do discente. É obrigatório a apresentação de Projeto de Nivelamento para a Direção Geral para toda e qualquer atividade de nivelamento. A Direção Geral deverá deferir a ação.

Parágrafo Único: A necessidade do nivelamento deve ser apontada pelos professores, alunos e pelo coordenador de curso.

Art. 6º A avaliação do Programa ocorre por meio da relação entre controle de frequência e desempenho nas disciplinas regulares de Curso. Caberá, ainda, ao coordenador do curso elaborar instrumento de avaliação específico para cada ação de nivelamento, a fim de acompanhar continuamente a eficácia da



ação.

Art. 7º As aulas ocorrerão durante os períodos matutino, vespertino ou noturno, em horários diferenciados e aos sábados, no turno matutino. Aulas em horários diversos aos apresentados neste regulamento deverão ser submetidas à apreciação da Direção Geral.

Art. 8º Os Projetos de Nivelamento serão desenvolvidos pelos Coordenadores solicitantes das ações, para alunos ingressantes, sempre partindo da identificação das necessidades dos discentes.

Art. 9º Exclui-se a possibilidade de cobrança das ações de nivelamento. Tal como cobrança de mensalidade, inscrição ou qualquer outro tipo de contrapartida financeira do aluno. Exclui-se a possibilidade de obrigatoriedade da participação.

Parágrafo Único: A participação nas ações de nivelamento poderá ser incentivada por bonificações aos estudantes assíduos, desde que não represente prejuízo algum aos que não puderem frequentar as aulas com assiduidade.

Art. 10 A Instituição valerá de recursos pedagógicos diversos para a implantação do presente projeto dentre os quais estão: sistemas especialmente desenvolvidos, ambientes virtuais de aprendizado variáveis, plataformas comerciais, aulas expositivas e outras.

Art. 11 Os Projetos de Nivelamento deverão ser apresentados conforme normativa interna, devendo, obrigatoriamente, apresentar relatório de execução.

Parágrafo Único: O Projeto de Curso de Nivelamento deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome do Curso.
- b) Palestrante / Professor.
- c) Justificativa.
- d) Objetivos do Curso.
- e) Metodologia.

- f) Previsão de Encontros Presenciais.
- g) Certificação.

Art. 12 Da participação no programa de nivelamento da IES caberá emissão e outorga de certificado aos discentes que obtiverem frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

Art. 13 O presente Regulamento poderá ser modificado, integral ou parcialmente, com aprovação, por maioria absoluta, dos membros do Conselho Superior.

Art. 14 Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior da IESGO, revogando-se todas as disposições em contrário